



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes**, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes**.

2.2. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de **serviços comuns**.

2.3. Optou-se por adotar o sistema de registro de preços no presente processo licitatório, por se tratar de contratação de serviços para **atendimento a mais de um órgão ou entidade, tendo em conta que se refere à licitação compartilhada**. Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto federal nº 7.892/2013, art. 3º, III, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a contratação dos serviços, tendo em vista o compromisso com o monitoramento dos padrões de lançamento de efluentes nos corpos d'água, bem como o acompanhamento de aterros sanitários por meio da realização de análises de controle de qualidade. Por se tratarem muitas vezes de ensaios de alta complexidade e que podem exigir a utilização de equipamentos específicos que as prefeituras/autarquias não possuem, existe a necessidade de contratação de laboratório especializado para realização das análises, viabilizando o atendimento ao exigido nas legislações vigentes por parte dos municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações do objeto licitado estão descritas na tabela a seguir e os quantitativos estão divididos entre os seguintes contratantes requisitantes:

- SAAE Abre Campo – MG
- SEMASA Carangola – MG
- DEMAÉ Lima Duarte – MG
- SAAE Manhuaçu - MG
- SAAE Mantena - MG



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- **Queluzito – MG**
- **SAAE Vermelho Novo - MG**
- **SAAE Viçosa - MG**

4.2. Os quantitativos são estimados, portanto, a **CONTRATANTE** não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

LOTE ÚNICO

Demanda consolidada Análise de Efluentes

PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		ABRE CAMPO	CARANGOLA	LIMA DUARTE	MANTENA	MANHUAÇU	QUELUZITO	VIÇOSA	VERMELHO NOVO	TOTAL
Parâmetro	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Arsênio total	Amostra	2		1		24			12	39
Bário total	Amostra	2		1		24			12	39
Boro total	Amostra	2		1		24			12	39
Cádmio total	Amostra	2	2	1		24			12	41
Chumbo total	Amostra	2	2	1		24			12	41
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	Amostra	2		1		24			12	39
Cobre dissolvido	Amostra	2		1		24			12	39



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
 ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
 www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Cromo hexavalente	Amostra	2		1		24			12	39
Cromo trivalente	Amostra	2		1		24			12	39
Estanho total	Amostra	2		1		24			12	39
Ferro dissolvido	Amostra	2		1		24			12	39
Fluoreto total	Amostra	2		1		24			12	39
Manganês dissolvido	Amostra	2		1		24			12	39
Mercúrio total	Amostra	2		1		24			12	39
Níquel total	Amostra	2		1		24			12	39
Nitrogênio amoniacal total	Amostra	2		1	8	24			12	47
Prata total	Amostra	2		1		24			12	39
Selênio total	Amostra	2		1		24			12	39
Sulfeto	Amostra	2	4	1		24			12	43
Zinco total	Amostra	2	4	1		24			12	43

PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS										
Clorofórmio	Amostra	4		1		24			12	41
Dicloroetano	Amostra	4		1		24			12	41
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	Amostra	4		1		24			12	41



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
 ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
 www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Tetracloroeto de carbono	Amostra	4		1		24			12	41
Tricloroeteno	Amostra	4		1		24			12	41

OUTROS PARÂMETROS										
Sólidos sedimentáveis	Amostra	12	10	1	8	24	9	96	12	172
Óleos minerais	Amostra	12	12	1	8	24	9	96	12	174
Óleos vegetais e gorduras animais	Amostra	12	12	1	8	24	9	96	12	174
DBO	Amostra	12	14	1	8	24	9	96	12	176
DQO	Amostra	12	14	1	8	24	9	96	12	176
Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Amostra	12	8	1	8	24		96	12	161
Sólidos em suspensão totais	Amostra	12	4	1	8	24	9	96	12	166
Teste de Toxicidade aguda	Amostra		2							2
Turbidez	Amostra		12							12
Nitrogênio Total	Amostra		8							8
Cloreto total	Amostra				8					8
Teste de toxicidade aguda	Amostra				8					8
Eficiência da redução de DBO	Amostra				8					8



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
 ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
 www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Eficiência da redução DQO	Amostra				8						8
DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008)											
Fósforo total	Amostra	2	8	1	8	24	9	96	12		160
pH	Amostra	2	10	1	8	24	9	96	12		162
Temperatura	Amostra	2		1	8	24	9	96	12		152
Nitrato	Amostra	2		1	8	24	9	96	12		152
Condutividade elétrica	Amostra	2	6	1	8	24	9	96	12		158
Ovos de helmintos	Amostra	2		1	x	48	9	96	24		180
Escherichia coli	Amostra	2	12	1	8	48	9	96	24		200

MONITORAMENTO CORPO HÍDRICO MONTANTE E JUSANTE DAS ETES											
Densidade de cianobactérias	Amostra									32	32
Cloreto total	Amostra									32	32
Clorofila a	Amostra									32	32
DBO	Amostra									96	96
DQO	Amostra									96	96
E. coli	Amostra									96	96
Fósforo total	Amostra									32	32



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
 ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
 www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 – Centro
 CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Nitrato	Amostra							32		32
N amoniacal	Amostra							32		32
Óleos e graxas	Amostra							32		32
OD	Amostra							96		96
pH	Amostra							96		96
Substâncias tensoativas	Amostra							32		32
Turbidez	Amostra							96		96

MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DAS ANÁLISES DE EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E ÁGUAS SUPERFICIAIS										
MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO										
Parâmetro	Unidade									
DBO	Amostra	24			x		0	16		40
DQO	Amostra	24	14		x		0	16		54
Escherichia coli	Amostra	12	14		x		0	16		42
pH	Amostra	12	12		x		0	16		40
Sólidos sedimentáveis	Amostra	12	10		x		0	16		38
Condutividade elétrica	Amostra	12	10		x		0	16		38
Cádmio	Amostra	12	6		x		0	6		24



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
 ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Chumbo	Amostra	12	2					6		20
Cobre	Amostra	12	2					6		20
Cromo	Amostra	12	8					6		26
Fósforo	Amostra	12						6		18
Níquel	Amostra	12						6		18
Nitrogênio amoniacal	Amostra	12						6		18
Nitratos	Amostra	12						6		18
Substâncias tensoativas	Amostra	12						6		18
Cloretos	Amostra	12	2					6		20
Zinco	Amostra	12	8					6		26
Teste de toxicidade aguda	Amostra							4		4

MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS										
Cádmio	Amostra							6		6
Chumbo	Amostra							6		6
Cobre	Amostra							6		6
Condutividade elétrica	Amostra							6		6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Cloreto	Amostra							6		6
Cromo	Amostra							6		6
Escherichia coli	Amostra							6		6
Nitratos	Amostra							6		6
Nitrogênio amoniacal	Amostra							6		6
Nível d'água	Amostra							6		6
pH	Amostra							6		6
Zinco	Amostra							6		6

MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE										
Cádmio	Amostra	12	4					6		22
Chumbo	Amostra	12	4					6		22
Cobre	Amostra	12	4					6		22
Cromo	Amostra	12						6		18
Fósforo	Amostra	12						6		18
Níquel	Amostra	12						6		18
Nitratos	Amostra	12						6		18
Nitrogênio amoniacal	Amostra	12						6		18



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Óleos e graxas	Amostra	12			x		0	6		18
Substâncias tensoativas	Amostra	12			x		0	6		18
Zinco	Amostra	12			x		0	6		18
DBO	Amostra	12	12		x		0	20		44
DQO	Amostra	12	12		x		0	20		44
Escherichia coli	Amostra	12	12		x		0	20		44
Condutividade elétrica	Amostra	12	12		x		0	20		44
OD	Amostra	12			x		0	20		32
pH	Amostra	12	12		x		0	20		44
Clorofila a	Amostra	12	4		x		0	20		36
Cianobactérias	Amostra	12			x		0	20		32



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento das propostas será pelo **menor preço por lote, que será único.**
- 5.2. Para compor o valor total, **é necessário apresentar valores unitários para cada um dos itens, sob pena de desclassificação.**
- 5.3. A licitação se dará por **LOTE ÚNICO** em razão dos seguintes motivos:
- 5.4. Evitar que os grupos de parâmetros para um mesmo tipo de amostra não sejam analisados em amostras diferentes coletadas em dias distintos.
- 5.4.1. A segregação desses parâmetros em lotes exigia que o material de coleta fosse enviado de forma programada por todas as empresas vencedoras dos lotes, de maneira que no dia programado para a coleta, a amostra coletada fosse a mesma. Da mesma forma, a retirada das caixas com as amostras já coletadas também deveria ser feita de forma programada, pois existem grupos de ensaios, lotes, cujas análises devem ser realizadas de maneira quase imediata após a coleta, uma vez que a empresa responsável por essas análises não cumprisse com o prazo estabelecido pela contratante para a retirada do material, esse grupo de parâmetros perdia o prazo para realização dos ensaios e conseqüentemente novas amostras deveriam ser coletadas. Nesse caso, se o município/autarquia fazia a coleta somente desse lote de parâmetros, ele teria amostras diferentes sendo analisadas para atestar a qualidade da amostra, o que não faria o menor sentido.
- 5.5. Evitar ainda mais a segregação dos parâmetros dentro dos lotes ao permitir uma subcontratação.
- 5.5.1. Entende-se que o julgamento do tipo “menor preço por lote”, sendo este único, com a permissão de uma porcentagem de subcontratação mantém o entendimento de ampliação da concorrência, e, priorização da qualidade dos ensaios.
- 5.6. Entende-se, portanto, que o julgamento do tipo **menor preço por LOTE, sendo este único**, com a permissão de uma porcentagem de subcontratação mantém o entendimento de ampliação da concorrência, e, priorização da qualidade dos ensaios.
- 5.7. **FICA PERMITIDA: A SUBCONTRATAÇÃO DE ATÉ 25% DOS ITENS QUE COMPÕEM ESSE EDITAL.**
- 5.7.1. Justifica-se a subcontratação a fim de promover maior competitividade e isonomia entre os licitantes.
- 5.7.2. Caso a licitante for realizar subcontratação, a mesma deve especificar na proposta os itens que serão subcontratados, não superior a 25% dos itens, e informando também o nome da subcontratada.
- 5.7.3. A subcontratação se baseia no fato de que sabe-se que não há um número significativo de laboratórios que atendam todas as normas vigentes de forma integral. Além disso, a subcontratação permitirá a participação mesmo que de forma indireta de mais laboratórios, priorizando também a qualidade, principalmente daqueles ensaios cujo prazo entre coleta e análise é curto, uma vez que laboratórios mais próximos das unidades contratantes poderiam ser subcontratados para realização de tais ensaios.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. Das condições de entrega do material de coleta, retirada e transporte das amostras:

- 6.1.1. As despesas de frete com o envio de frascos e recolhimento das amostras coletadas serão por conta da **CONTRATADA**.
- 6.1.2. O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ficando por conta da **CONTRATADA** as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.
- 6.1.3. A Empresa **CONTRATADA** deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para cada solicitante. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a contratada deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.
- 6.1.4. A Empresa **CONTRATADA** deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.
- 6.1.5. **Os frascos já com as amostras coletadas deverão ser retirados em cada solicitante conforme cronograma estabelecido pelos mesmos e firmado com a empresa. Os itens não serão necessariamente realizados todos ao mesmo tempo, nem as quantidades.**
- 6.1.6. A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio, inclusive para ensaios cuja recomendação seja a realização da análise em campo, ensaios com necessidade de refrigeração e outros. Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras deve ser observada a seção 1060 do Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed.
- 6.1.7. Os ensaios deverão ser realizados conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo ao cronograma firmado com a empresa, mediante apresentação de nota de empenho ou ordem de serviço.

6.2. Da realização das análises em campo

- 6.2.1. Para aqueles ensaios cuja análise deve ser realizada de forma imediata após a coleta, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela coleta das amostras e análise dos parâmetros em campo, no local indicado pela CONTRATANTE, de forma a garantir a validade dos ensaios, ficando por sua conta todas as despesas com deslocamento e coleta e análise.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

6.2.2. As coletas e análises em campo devem ser realizadas nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, não se limitando à sede da prefeitura, sede da autarquia ou estação de tratamento de esgoto.

6.3. Das metodologias analíticas:

6.3.1. As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes.

6.4. Das condições do laboratório:

6.4.1. A empresa vencedora do certame deverá atender:

6.4.1.1. Ao disposto no Art. 26 da Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011:

Art. 26. Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente.

§ 1º Os laboratórios deverão ter sistema de controle de qualidade analítica implementado.

§ 2º Os laudos analíticos referentes a ensaios laboratoriais de efluentes e de corpos receptores devem ser assinados por profissional legalmente habilitado.

6.4.1.2. Ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017

Art. 3º São considerados válidos, para fins de medições ambientais, os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios que comprovem atendimento a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I - ser acreditado, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da NBR ISO/IEC 17025, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou junto a organismo que mantenha reconhecimento mútuo com o INMETRO.

II - ter reconhecimento de competência, para os ensaios e calibrações realizadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025.

6.4.2. Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou o certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos. Em todos os casos a área de atividade/produto deve se referir a meio ambiente / água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

6.4.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 o laboratório deve ser acreditado ou ter reconhecimento de competência para todos os ensaios que apresentar proposta.

6.4.4. A documentação referente ao Item 6.4.2 deverá também ser apresentada para o laboratório subcontratado, no caso de acontecer a subcontratação, sob pena de desclassificação.

6.4.5. O CISAB se resguarda do direito de fazer verificação in loco a qualquer momento caso julgue necessário.

6.5. Dos laudos técnicos:

6.5.1. A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento.

6.5.2. Os laudos devem conter no mínimo:

- a) Timbre do laboratório;
- b) Dados do cliente;
- c) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante);
- d) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio;
- e) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
- f) Valor Máximo Permitido para cada parâmetro conforme legislação vigente;
- g) Limites de quantificação (LQ) e
- h) Limites de detecção (LD), sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção” (<LD).

6.5.3. Os resultados devem ser disponibilizados em no máximo 20 (vinte) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelos solicitantes.

6.5.4. Os laudos técnicos devem conter assinatura de profissional técnico legalmente habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise.

6.5.5. Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos de coleta e análise.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

6.5.6. Os laudos devem informar quais os parâmetros foram subcontratados.

6.5.7. Juntamente com o laudo, deve ser enviada a nota fiscal de serviço que deverá ser emitida conforme dados constantes na nota de empenho de cada autarquia.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. **Local de entrega do material de coleta e retirada das amostras:** prefeituras e/ou autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata demandantes no processo. Podendo ser a sede da prefeitura, a sede da autarquia, estação de tratamento de esgoto ou outro local indicado pela **CONTRATANTE**.

7.2. **Para as análises que devem ser realizadas em campo:**

7.2.1. Para aqueles ensaios cuja análise deve ser realizada de forma imediata após a coleta, a **CONTRATADA** deve se responsabilizar pela coleta das amostras e análise dos parâmetros em campo, de forma a garantir a validade dos ensaios, ficando por sua conta todas as despesas com deslocamento e coleta e análise.

7.2.2. As coletas e análises em campo devem ser realizadas nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, não se limitando à sede da prefeitura, sede da autarquia ou estação de tratamento de esgoto.

8. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

8.1. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos, coleta e análise em campo, envio e retirada das amostras e demais encargos incidentes.

8.2. O proponente assume os custos para a preparação e apresentação da sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou resultado da licitação

9. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

9.1. Em caso de dúvidas sobre a entrega do material de coleta, retirada das amostras e coleta seguida de análise em campo, quando couber, solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone do CISAB Zona da Mata (31) 3891 5636 ou pelo e-mail licitacaocisab@gmail.com.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após a entrega e conferência dos laudos técnicos contendo os resultados.

10.1.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

departamento responsável do município consorciado.

- 10.1.2.** As notas fiscais deverão ser enviadas à **CONTRATANTE** juntamente com as vias de requisições recolhidas pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 10.1.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.1.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.2.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 10.13. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.
- 10.14. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município/autarquia participantes deste certame.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional legalmente habilitado à qual compete a elaboração dos laudos com os resultados das análises, devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (dentro do prazo de validade), conforme Art 26. § 2º da Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 e Resolução Normativa CFQ nº 36, de 25 de abril de 1974. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- 12.2.** Documentação comprobatória válida de que atende ao disposto no Art. 26 da Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 e ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017. Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 ou certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica.
- 12.3.** A documentação referente ao Item 12.2 deverá também ser apresentada para o laboratório subcontratado, no caso de acontecer a subcontratação, sob pena de desclassificação.
- 12.4.** Comprovação de que todos os itens, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do escopo (empresa licitante e em caso de subcontratação, também da subcontratada) das análises voltadas ao meio ambiente/água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual, acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1.** O prazo de vigência da eventual contratação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme fixado na minuta do futuro contrato em anexo.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 14.1.** São obrigações da empresa **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, as seguintes:
- Executar os serviços licitados conforme especificações do edital, termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no edital, termo de referência e sua proposta;
 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, independentemente da quantidade solicitada;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do código de defesa do consumidor Lei nº 8.078, de 1990, bem como demais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
- e) Nomear e manter preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE** e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
- f) Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- g) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
- h) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados aos participantes do processo ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
- i) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- l) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, que é parte integrante da licitação;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, termo de referência e edital, no prazo determinado;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
- u) Manter, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Realizar regulamento o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
- x) Enviar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE** eventualmente.

14.1.1. Poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato por ato unilateral e escrito, além de aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a empresa **CONTRATADA** não realizar o pagamento devido dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

14.1.2. Caso não ocorra a prestação dos serviços/entrega dos produtos, caracterizará a inadimplência da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades legais.

14.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- c) Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar, fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviço, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**;
- i) Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.2.1.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Advertência

15.4.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) Pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) Pelo ordenador de despesas do órgão **CONTRATANTE** se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.4.2. Multa moratória e compensatória

15.4.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

15.4.2.1.1. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

15.4.2.1.2. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

15.4.2.2. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15.4.2.3. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

15.4.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço.

15.4.2.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAB e os Municípios contratantes, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/93.

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

15.4.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

15.5. Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou a Pregoeira a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

15.6. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

15.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CISAB Zona da Mata.

15.8. A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL – CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (31) 3891 5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.
- 15.11. Antes da aplicação das sanções, como já exposto, será oportunizado à **CONTRATADA**, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO(S) FORNECIMENTO/SERVIÇOS

- 16.1. O controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.
- 16.2. A conformidade do material a ser fornecido/do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.3. O representante do CISAB anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Viçosa - MG, 18 de outubro de 2022.

Anderson Roberto Nacif Sodré
*Diretor Técnico do Consórcio Intermunicipal
de Saneamento Básico da Zona da Mata
de Minas Gerais - CISAB/ZM*